



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **Lei Complementar nº019, de 13 de janeiro de 2011**

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº001, de 23 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.*

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº001, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguinte alteração:

“Art. 96. ...

“§2º O consumo mínimo mensal é fixado em quinze metros cúbicos, ao qual será cobrado taxa a razão de seis Unidades de Referência Municipal - URM, nos casos de imóveis não edificados ou edificados com caráter residencial, e de dez Unidades de Referência Municipal - URM, para os demais imóveis.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma da legislação tributária pertinente.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de janeiro de 2011.

  
Noemi Simionatto Guinési  
Prefeita Municipal